



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX:
(042) 998410496**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 20/2025

SECRETARIA REQUISITANTE

**SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.**

NOME: REINALDO MELLO MACHADO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EMAIL:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de jurados gabaritados com experiência comprovada em avaliação artística e cultural, para atuação no julgamento do festival da Fest Oeste 2025, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir julgamento técnico, imparcial e qualificado das apresentações durante a Fest Oeste 2025. Trata-se de um evento tradicional no calendário municipal, voltado à promoção da cultura, lazer e integração social. A avaliação artística qualificada é indispensável para assegurar a lisura e o reconhecimento técnico do festival.

O Município não dispõe em seu quadro de servidores de profissionais com experiência técnica adequada para exercer essa função, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Embora a presente contratação não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade emergiu ao longo do exercício em decorrência de demandas institucionais não identificadas no momento da elaboração do referido plano. Conforme o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve ser pautado na realidade administrativa, podendo ser ajustado para atender a necessidades supervenientes.

Além disso, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre planejamento de contratações, situações excepcionais podem demandar contratações não previstas, desde que devidamente justificadas e fundamentadas, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, conforme disponibilidade financeira.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi definida com base em pesquisa de mercado realizada com três empresas especializadas. A proposta mais vantajosa apresentou valor global de R\$ 6.480,00, compreendendo todos os custos com logística, alimentação, deslocamento e atuação dos jurados.

Baseada em:

- 5 jurados gabaritados
- Período de 11 a 13 de julho de 2025
- Serviços especializados conforme Termo de Referência.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

A contratação dos jurados é essencial para garantir a credibilidade e imparcialidade na avaliação técnica dos participantes do festival, sendo elemento central da estrutura e organização da Fest Oeste 2025.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS.

A presente demanda está diretamente vinculada à realização da Fest Oeste 2025 e integra o conjunto de contratações essenciais à execução do evento, como segurança, estrutura física, logística e atrações artísticas.

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

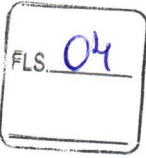
FLS. 03


Reinaldo Mello Machado
Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS


Cleber Luiz de Souza
FISCAL DO CONTRATO

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 20/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 5 (cinco) jurados gabaritados, com experiência comprovada em avaliação artística e cultural, para atuação no julgamento do festival da Fest Oeste 2025, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, em Santa Maria do Oeste – PR.

Responsáveis pela elaboração:

Reinaldo Mello Machado – Secretário Mun. de Cultura, Esporte e Lazer.

Cleber Luiz de Souza- Cultura.

SANTA MARIA DO OESTE - PR
Maio-2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à fase inicial do planejamento da contratação e tem por objetivo analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecer jurados experientes para avaliação técnica das apresentações artísticas da Fest Oeste 2025. O evento é promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria do Oeste – PR, em comemoração aos 35 anos de emancipação política do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

A Fest Oeste 2025 é um evento tradicional no calendário cultural do município, que visa valorizar a cultura local, promover o lazer, a integração social e o turismo. Para garantir a lisura e qualidade técnica nas avaliações do festival, é necessária a contratação de profissionais qualificados com conhecimento técnico comprovado, promovendo julgamentos imparciais, criteriosos e reconhecidos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Embora a presente contratação não tenha sido prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, sua necessidade emergiu ao longo do exercício em decorrência de demandas institucionais não identificadas no momento da elaboração do referido plano. Conforme o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve ser pautado na

realidade administrativa, podendo ser ajustado para atender a necessidades supervenientes.

Além disso, de acordo com as orientações do **Tribunal de Contas da União (TCU)** sobre planejamento de contratações, situações excepcionais podem demandar contratações não previstas, desde que devidamente justificadas e fundamentadas, observando os princípios da **legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público**.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado levantamento de preços com três empresas especializadas, obtendo-se a média de mercado para o fornecimento dos 5 jurados durante os três dias de evento. A proposta mais vantajosa apresentou valor total de R\$ 6.480,00, que compreende todos os custos com seleção, logística, alimentação e atuação técnica dos jurados.

A solução escolhida, contratação de empresa especializada, garante a economicidade, legalidade e qualidade na prestação do serviço, com profissionais previamente avaliados pela administração. Outras opções, como realização do julgamento por servidores internos ou por voluntários, foram descartadas por não atenderem aos requisitos técnicos necessários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A contratação contempla:

- Seleção e fornecimento de 5 jurados com experiência mínima de 2 anos em festivais culturais ou musicais;
- Atuação durante os dias 11, 12 e 13 de julho de 2025;
- Participação em reuniões prévias com a comissão organizadora, se necessário;
- Emissão de parecer técnico e julgamento conforme critérios estabelecidos

pela organização;

- Garantia de sigilo, imparcialidade e cumprimento das normas do edital do festival.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A quantidade de 5 jurados foi definida com base no padrão técnico adotado em eventos similares e na experiência de edições anteriores da Fest Oeste. O valor total estimado de R\$ 6.480,00 tem como base três orçamentos de mercado, que foram anexados ao processo administrativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa de custo será juntada ao processo em documento anexo, após a realização de cotações com empresas especializadas.

As 3 (três) cotações para obter a media de preço de mercado seguem anexo ao processo.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A contratação será realizada em lote único, visto que a prestação dos serviços é interdependente e indivisível — a atuação conjunta dos jurados assegura uniformidade nas avaliações. Local da prestação dos serviços: Rua Alexandre Kordiaki, centro, Santa Maria do Oeste – PR.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantia de julgamento técnico, imparcial e qualificado no festival;
- Promoção da credibilidade e transparência nas avaliações;

- Valorização dos participantes e da cultura local;
- Fortalecimento da imagem da Fest Oeste como evento profissional e organizado.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação. Espera-se que a empresa contratada atue conforme boas práticas administrativas e éticas, respeitando o espaço público e a organização do evento.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

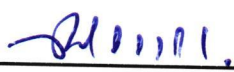
A contratação mostra-se viável, necessária e vantajosa, pois garante a realização de uma etapa fundamental do festival com qualidade técnica e transparência. Está devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sendo cabível sua realização por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de junho de 2025.



FISCAL DO CONTRATO

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de junho de 2025.



Reinaldo Mello Machado
Secretário. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 –
FONE/FAX: (042) 998410496**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de avaliação artística e cultural, por meio do fornecimento de cinco (5) jurados gabaritados com experiência comprovada, para atuarem como avaliadores no Festival da Fest Oeste 2025, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária em razão da realização da Fest Oeste 2025, evento tradicional do município que integra as comemorações culturais e turísticas da cidade, com significativa participação popular e impacto na promoção da cultura local. Para garantir a lisura, a qualidade técnica e a imparcialidade na avaliação dos participantes do festival, faz-se imprescindível a contratação de jurados com experiência comprovada em avaliação artística, especialmente em festivais culturais e musicais.

Tendo em vista a natureza singular dos serviços, justifica-se a contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá fornecer:

5 (cinco) jurados com experiência comprovada na área de avaliação artística e/ou musical;

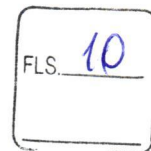
Presença e atuação durante os três dias do evento: 11, 12 e 13 de julho de 2025;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 –
FONE/FAX: (042) 998410496**



Disponibilidade para comparecimento nos horários estipulados pela Comissão Organizadora;

Capacidade de emitir parecer técnico, pontuar apresentações e deliberar coletivamente sobre os vencedores;

Cumprimento dos critérios de avaliação definidos pela organização do festival;

Sigilo e imparcialidade na condução das avaliações.

Requisitos dos jurados:

Experiência mínima de 2 (dois) anos em festivais culturais, artísticos ou musicais;

Formação ou notório saber na área artística, musical ou cultural;

Disponibilidade para participar de reunião prévia com a equipe organizadora, caso necessário.

4. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

Local: Santa Maria do Oeste – PR (Rua Alexandre Kordiaki, centro, Santa Maria do Oeste-PR);

Datas: 11, 12 e 13 de julho de 2025.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Selecionar e apresentar à administração pública os currículos dos jurados, previamente à realização do evento;

Garantir a presença dos jurados em todos os dias e horários programados;

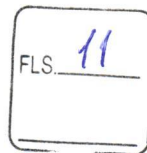
Arcar com todos os custos relacionados à logística, deslocamento, alimentação e hospedagem dos jurados, se necessário;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 –
FONE/FAX: (042) 998410496**



Cumprir com os prazos e orientações repassadas pela Comissão Organizadora do evento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Informar à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o cronograma detalhado do evento;

Disponibilizar local adequado para os jurados realizarem suas avaliações;

Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas, após a prestação do serviço e mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução.

7. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação após a pesquisa de valores com 3 (três) orçamentos é de R\$ 6.480,00 (menor valor), a ser pago mediante emissão de nota fiscal e atestado de prestação do serviço.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e do atesto de recebimento do serviço pela Comissão Organizadora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do serviço.

SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA.**ORÇAMENTO Nº07**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Serviços de Jurados para o XIV FESTOESTE,

Festival sertanejo de Santa Maria do Oeste.

Desenvolvimento: Serviços de 05 Jurados gabaritados com experiência de júri para julgamento junto ao festival, nos dias 11,12 e 13 de julho de 2025.

Período do desenvolvimento do Trabalho: 03 dias, sendo os jurados ficando a disposição uma hora antes do início do festival.

Valor do Orçamento por jurado R\$ 1.296,00, já inclusos deslocamento até o município, pernoite se necessário e impostos.

Obs.: Alimentação (Jantar) dos jurados fica a cargo da Prefeitura Municipal.

Valor total dos 05 jurados R\$ 6.480,00

Empresa ME Nº31.635.785/0001-00

Nome Fantasia: ANAS MUSICAIS

Rua: Alcindo Cardoso Teixeira nº400 bairro Santana Guarapuava-Pr.

Validade do orçamento 60 dias

Guarapuava, 03 de Junho de 2025.

Rodrigo Correa dos Santos

Maestro Regente

CNPJ 31.635.785/0001-00

31.635.785/0001-00

SOCIEDADE MUSICAL
MAESTRO RODRIGO LTDA

Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400
Bairro Santana
Cep 85070-290 - Guarapuava - PR

ORÇAMENTO 15/2025**PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA DE SANTA
MARIA DO OESTE**

ITEM	UND	Descrição	VALOR POR JURADO	VALOR TOTAL 05 JURADOS
01	05 JURADOS	Serviços de 05 Jurados gabaritados com experiência de júri para julgamento junto ao XIV FESTOESTE, nos dias 11,12 e 13 de julho de 2025, Sendo que os jurados ficam a disposição nos horários pré estabelecidos de início dos 03 dias do festival e toda despesa com condução, pernoite e encargos está incluso neste orçamento.	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

Data: 03/06/2025**Orçamento valido por 60 dias.****Proponente: ODAIR JOSE NUNES DA SILVA****CNPJ: 38.415.171/0001-54****Assinatura e carimbo do Responsável****38.415.171/0001-54****Odair José Nunes da Silva****RUA SOROCABA, N° 160****CONRADINHO 85055-090****GDARAPRAVA - PR**



Atelier de Sopros e aulas musicais Willian Diniz. - Av. Getúlio Vargas, 1334 - São Pedro
Porto União - Sc - 89.400-000 - Fone: (42) 99124-0677 (vivo)
CNPJ: 20.032.765/0001-10 NIRE 42-8-0154158-6

ORÇAMENTO Nº: 32 / 02-06-2025**Prefeitura Municipal de Santa****Maria do Oeste-Pr**

Item	Descrição	Valor por Jurado	Valor 05 Jurados
01	Serviços de 05 Jurados instrução e com experiência de júri para julgar junto ao XIV FESTOESTE, nos dias 11,12 e 13 de julho, Sendo que os jurados estarem disponiveis nos horarios pré estabelecidos pela comissão organizadora do evento nos 03 dias do festival e toda despesa com translado,diarias com pernoite e impostos está incluso neste orçamento.	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00

Validade do orçamento: 60 dias

Instrutor Regente: willian Diniz

Porto União, 02 de Junho de 2025

20.032.765/0001-10**WILLIAN FRANCISCO DINIZ**Av. Getúlio Vargas, 1334 - São Pedro
CEP 89400-000 - Porto União - SC

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999
CNPJ 31.635.785/0001-00
NIRE 41807045008**

RODRIGO CORREA DOS SANTOS, brasileiro, maestro, casado sob comunhão parcial de bens, maior, nascido em 16/01/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02197934333, expedida pelo DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 004.251.979-99, residente e domiciliado, na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, nº. 400, bairro Santana CEP 85070-290, em Guarapuava, Estado do Paraná, Empresário individual sob o nome empresarial **RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, com sede à Rua Alcindo Cardoso Teixeira, nº. 400, bairro Santana, CEP 85070-290, em Guarapuava, Estado do Paraná, registrado na JUCEPAR sob NIRE 41807045008, em sessão de 28/09/2018, inscrito no CNPJ sob nº **31.635.785/0001-00**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.**

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada Unipessoal, **sob a razão social de SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigos 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE – O endereço da empresa será na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, nº. 400, bairro Santana, CEP 85070-290, em Guarapuava, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade empresária limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE	ATIVIDADES
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592-9/03	Ensino de musicas
9001-9/02	Produção musical

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 1,00 (um real), fica alterado para R\$ 10.000,000 (dez mil reais), no valor de 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais), divididos em 9.999 quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio **RODRIGO CORREA DOS SANTOS**.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999
CNPJ 31.635.785/0001-00
NIRE 41807045008**

CLÁUSULA QUINTA - O capital da empresa que é de R\$ 10.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído, ao único sócio, da seguinte forma:

ÚNICO SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO CORREA DOS SANTOS	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista a transformação da empresa, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA
CNPJ 31.635.785/0001-00**

RODRIGO CORREA DOS SANTOS, brasileiro, maestro, casado sob comunhão parcial de bens, maior, nascido em 16/01/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02197934333, expedida pelo DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 004.251.979-99, residente e domiciliado, na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, nº. 400, bairro Santana CEP 85070-290, em Guarapuava, Estado do Paraná, Empresário individual sob o nome empresarial **RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, com sede à Rua Alcindo Cardoso Teixeira, nº. 400, bairro Santana, CEP 85070-290, em Guarapuava, Estado do Paraná, registrado na JUCEPAR sob NIRE 41807045008, em sessão de 28/09/2018, inscrito no CNPJ sob nº **31.635.785/0001-00**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, resolve assim, consolidar e alterar o contrato social e alterações, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, adotará o seguinte nome empresarial: **SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade empresária limitada terá sua sede na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, nº. 400, bairro Santana, CEP 85070-290, em Guarapuava, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade empresária limitada exercerá as seguintes atividades:

CNAE	ATIVIDADES
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592-9/03	Ensino de musicas
9001-9/02	Produção musical

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999
CNPJ 31.635.785/0001-00
NIRE 41807045008**

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R\$ 10.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído, ao único sócio, da seguinte forma:

ÚNICO SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO CORREA DOS SANTOS	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade empresária limitada caberá a sócia **RODRIGO CORREA DOS SANTOS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade empresária limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados nos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999
CNPJ 31.635.785/0001-00
NIRE 41807045008**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade empresária limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999
CNPJ 31.635.785/0001-00
NIRE 41807045008**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente, e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 15 de janeiro de 2023.

RODRIGO CORREA DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00425197999	RODRIGO CORREA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2023 09:09 SOB N° 41211292455.
PROTOCOLO: 230202080 DE 15/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300892459. CNPJ DA SEDE: 31635785000100.
NIRE: 41211292455. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2023.
SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.635.785/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2018
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANAS MÚSICAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALCINDO CARDOSO TEIXEIRA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
CEP 85.070-290	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9925-4526
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/04/2025** às **10:26:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



FLS. 22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 36000/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1366220 - SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA
CNPJ/CPF: 31.635.785/0001-00
Endereço: RUA ALCINDO CARDOSO TEIXEIRA, 400
Complemento: *****
Bairro: SANTANA Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
28/04/2025	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 28 de abril de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA
CNPJ: 31.635.785/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

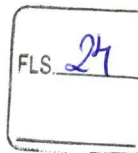
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:46 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **AB6E.2071.DE60.84B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036681067-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.635.785/0001-00**

Nome: **RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.635.785/0001-00
Razão Social: RODRIGO CORREA DOS SANTOS 0042519799
Endereço: R ALCINDO CARDOSO TEIXEIRA 400 / SANTANA / GUARAPUAVA / PR / 85070-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052318395104859129

Informação obtida em 02/06/2025 12:43:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.635.785/0001-00
Certidão nº: 23434818/2025
Expedição: 28/04/2025, às 15:01:11
Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.635.785/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JURADOS GABARITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAL, PARA ATUAÇÃO NO JULGAMENTO DO FESTIVAL DA FEST OESTE 2025, NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Cujo Valor Total de R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Junho de 2025.

**OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL**



question:

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/APU/DES/DET)

Valor autorizado		Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER				
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13.392.1301.2050	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	100.000,00	42.710,20	207.289,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	42.710,20	207.289,80
02210	E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	42.710,20	57.289,80
02210	EA 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	150.000,00
Total Geral		100.000,00	42.710,20	207.289,80

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/06/2025

Orgão entre: 09 e 09

Order: 050

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

FLS

28

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

17/06/2025 11:21:41



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **023/2025**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **078/2025**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, através de seu Secretário Sr. Reinaldo de Mello, em data de 06 de Junho de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JURADOS GABARITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAL, PARA ATUAÇÃO NO JULGAMENTO DO FESTIVAL DA FEST OESTE 2025, NOS DIA 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 17 de junho de 2025.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 6.480,00** (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha, plano de trabalho e orçamentos às fls.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sr. Secretário,



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Empresa SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA., inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, nº 400, no município de Guarapuava-PR.

O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”**.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 Junho de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JURADOS GABARITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAL, PARA ATUAÇÃO NO JULGAMENTO DO FESTIVAL DA FEST OESTE 2025, NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”**

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 078/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 023/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JURADOS GABARITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAL, PARA ATUAÇÃO NO JULGAMENTO DO FESTIVAL DA FEST OESTE 2025, NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00, Localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, Bairro Santana, nº 400, CEP 85.070-290, Guarapuava/PR.

Cujo Valor Total de R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 17 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JURADOS GABARITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAL, PARA ATUAÇÃO NO JULGAMENTO DO FESTIVAL DA FEST OESTE 2025, NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 078/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 023/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JURADOS GABARITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAL, PARA ATUAÇÃO NO JULGAMENTO DO FESTIVAL DA FEST OESTE 2025, NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00, Localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, Bairro Santana, nº 400, CEP 85.070-290, Guarapuava/PR.

Cujo Valor Total de R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 17 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:09E59D1E

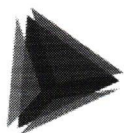
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/06/2025. Edição 3300
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

18/06/2025, 08:27

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4457440/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 23

Ano: 2025

Data da Assinatura: 17/06/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JURADOS GABARITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAL, PARA ATUAÇÃO NO JULGAMENTO DO FESTIVAL DA FEST OESTE 2025, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
18/6/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3300	507	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	JURADOS FESTIVAL FEST OESTE 2025.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 16 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0405

36

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº147/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 6.296.081-17-Pr e inscrito no CPF/MF sob n.º. 701.594.329-87.

CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00, Localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, Bairro Santana, nº 400, CEP 85.070-290, Guarapuava/PR. Representada pelo Sr. Rodrigo Correa dos Santos, inscrito no CPF nº 004.251.979-99, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JURADOS GABARITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAL, PARA ATUAÇÃO NO JULGAMENTO DO FESTIVAL DA FEST OESTE 2025, NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — PR,** serviços: seguintes
5 (cinco) jurados com experiência comprovada na área de avaliação artística e/ou musical;
Presença e atuação durante os três dias do evento: 11, 12 e 13 de julho de 2025, no Salão de Eventos Ucraniano, Rua Alexandre Kordiak, Centro, Santa Maria do Oeste/PR;
Disponibilidade para comparecimento nos horários estipulados pela Comissão Organizadora;
Capacidade de emitir parecer técnico, pontuar apresentações e deliberar coletivamente sobre os vencedores;
Cumprimento dos critérios de avaliação definidos pela organização do festival;
Sigilo e imparcialidade na condução das avaliações.
Requisitos dos jurados:
Experiência mínima de 2 (dois) anos em festivais culturais, artísticos ou musicais;
Formação ou notório saber na área artística, musical ou cultural;

Disponibilidade para participar de reunião prévia com a equipe organizadora, caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 São obrigações da CONTRATADA:
Selecionar e apresentar à administração pública os currículos dos jurados, previamente à realização do evento;
Garantir a presença dos jurados em todos os dias e horários programados;
Arcar com todos os custos relacionados à logística, deslocamento, alimentação e hospedagem dos jurados, se necessário;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 98841-0495

FLS. 34

Cumprir com os prazos e orientações repassadas pela Comissão Organizadora do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

Informar à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o cronograma detalhado do evento;
Disponibilizar local adequado para os jurados realizarem suas avaliações;
Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas, após a prestação do serviço e mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 Valor total de R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).
4.2 Pagamento: o pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e do atesto de recebimento do serviço pela comissão organizadora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA
5.1 Vigência até 23 de Agosto de 2025, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão do presente contrato será realizada por servidor o Senhor Reinaldo Mello Machado. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, senhor Cleber Luiz de Souza ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões. A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SETIMA — DA RESCISÃO
7.1 Pode ser rescindido:

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei n° 14.133/21. § 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos. § 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato. § 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste — Pr, 23 de Junho de 2025.

Contratante:

[Signature]

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

31.635.785/0001-00

**SOCIEDADE MUSICAL
MAESTRO RODRIGO LTDA**

SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA
Contratado
Bairro Santana
Cep 85070-290 - Guarapuava - PR

Testemunhas:

[Signature]

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG.: 11.046.544-0
CPF: 101.496.09-81

[Signature]

ANDREIA KAVIAK
RG.: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FL. 39

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº147/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00, Localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, Bairro Santana, nº 400, CEP 85.070-290, Guarapuava/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JURADOS GABARITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAL, PARA ATUAÇÃO NO JULGAMENTO DO FESTIVAL DA FEST OESTE 2025, NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR"

- Valor Total dos Serviços é de: **R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais)**

Data de assinatura: 24 de Junho de 2025.

Vigência: 23/08/2025

25/06/2025, 08:28

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00, Localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, Bairro Santana, nº 400, CEP 85.070-290, Guarapuava/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JURADOS GABARITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAL, PARA ATUAÇÃO NO JULGAMENTO DO FESTIVAL DA FEST OESTE 2025, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"

- Valor Total dos Serviços é de: **R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais)**

Data de assinatura: 24 de Junho de 2025.
Vigência: 23/08/2025

Publicado por:
Eliane

Código Identificador: 031EEE1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2025. Edição 3305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>